

REGULAMENTO “VIVO EMPRESAS + VALE BONUS”

O presente regulamento (“Regulamento”) é aplicável aos clientes pessoas físicas responsáveis pelo CNPJ cadastrado na Vivo Empresas, denominados (gestores/administradores de conta (“Clientes VIVO EMPRESAS”)) de responsabilidade da Telefônica Brasil S/A, com sede na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.558.157/0001-62 (“VIVO”), participantes da campanha “VIVO + Vale Bonus” (“Campanha”), em parceria com a E-CLICK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, ”), inscrita no CNPJ/ME sob nº 28.670.205/0001-01 (“CRM&BONUS, doravante denominado simplesmente (“Parceiro”).

1. Da campanha

1.1. A campanha tem por objetivo conferir Vale Bonus para utilização na plataforma do aplicativo Vale Bonus (“Aplicativo Vale Bonus”) da CRM&BONUS, parceira da VIVO, aos clientes titulares (gestores/responsáveis pelo cadastro da conta) que contratarem no mínimo 1 (um) produto de linha ‘móvel’ ou novos clientes que contratarem o Plano Vivo Total da Vivo Empresas e cumprirem todos os demais prazos e requisitos deste Regulamento.

1.2. O cliente titular que cumprir todos os requisitos (“Participante”) poderá ganhar até 1.250 (Mil quinhentos e cinquenta) Vale Bonus (caso dentro do prazo de campanha) para utilizar no aplicativo. Vale Bonus é uma moeda digital aceita única e exclusivamente na plataforma do aplicativo Vale Bonus e pode ser utilizada para pagamento de uma compra dos produtos lançado dentro do Aplicativo ou resgate de descontos e ofertas disponibilizados pelos Parceiros da CRM&BONUS vinculados na plataforma.

1.2.1. O valor do bônus varia de acordo com o número de linhas móveis contratadas, limitando-se a 5 (cinco) linhas, como explicitado abaixo:

Cliente Elegível	Quantidade de Vale Bonus
1. Cliente ativo do produto de Fixa Vivo Empresas, que aderir pelo menos 1 (uma) linha móvel, limitando a 5(cinco) linhas no total.	250 por linha móvel contratada
2. Novo cliente Vivo Empresas que contratar o plano Vivo Total, contendo pelo menos 1 (uma) linha móvel, limitando a 5(cinco) linhas no total.	250 por linha móvel contratada

1.3. A campanha terá início às 00h00 do dia 06 de fevereiro de 2024 com vigência até 23h59 do dia 06 de abril de 2024 (“Período da campanha”).

2. Dos participantes

2.1. Poderão participar da campanha exclusivamente pessoas Físicas, responsáveis pelo CNPJ cadastrado em Vivo Empresas, denominados (gestores/administradores de conta) com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliadas no Brasil, clientes titulares da VIVO EMPRESAS, em situação adimplente, pertencentes às categorias PME e que cumpram todas as demais condições previstas nesse Regulamento.

2.2. Clientes das categorias ONE, TOP, CORPORATE E GOVERNO não são elegíveis para participar da campanha.

2.3. Linhas móveis cadastradas como “colaboradores” não são elegíveis a campanha.

2.4. O benefício é atribuído exclusivamente ao CPF do participante que esteja atrelado a uma conta Vivo Empresas, independentemente da quantidade de faturas que este possua na VIVO. Portanto, apenas um bônus mensal será disponibilizado para cada cliente que cumprir as condições do Regulamento.

2.5. Será considerada para a concessão do benefício quando houver a aquisição de no mínimo 1 (uma) linha móvel de acordo com as condições deste regulamento.

3. Como participar

3.1. Para ter direito aos Vale Bonus, os participantes devem contratar no mínimo 1 (uma) linha móvel a partir da data de início proposta neste regulamento.

3.1.1. Serão consideradas clientes elegíveis aqueles que possuem linha fixa ativa e contratarem no mínimo 1 (uma) linha móvel e novos clientes que contratarem o plano Vivo Total.

3.1.2. A concessão do benefício ocorrerá exclusivamente mediante a contratação de 1 (uma) linha móvel para clientes que possuem apenas o produto Fixa e contratação do plano Vivo Total para novos clientes -. Logo, se o cliente cancelar o plano contratado e/ou não efetuar o pagamento de sua fatura por qualquer motivo, os Vale Bonus não serão concedidos.

3.2. Para obter informações sobre seu plano, o cliente poderá acessar o aplicativo “VIVO EMPRESAS” (“App MEU VIVO EMPRESAS”), ir até o campo “Contas” e selecionar “Ver detalhes” na tela inicial do aplicativo.

3.2.1. Para mais detalhes sobre a campanha o cliente poderá acessar o site (em produção)

3.3. Para utilizar o bônus, o participante deverá cadastrar-se, obrigatoriamente, no aplicativo Vale Bonus e inserir seus dados conforme solicitado pelo Aplicativo, bem como, aceitar os Termos de Uso e Aviso de Privacidade e sua linha móvel da VIVO EMPRESAS. -

4. Do Vale Bonus

4.1. O benefício consiste na disponibilização de no mínimo 250 Vale Bonus (limitado a 1250 Vale Bonus) para os participantes, de acordo com a cláusula 1.2.1. do Regulamento, para ser utilizado no aplicativo Vale Bonus.

4.1.1. Os Vale Bonus não poderão ser convertidos em dinheiro e o valor deverá ser utilizado como crédito para pagamento de compras ou resgate de promoções e ofertas das lojas parceiras da CRM&Bonus presentes no aplicativo Vale Bonus. Em caso de promoções na plataforma, poderá haver um limite máximo de desconto determinado entre a CRM&BONUS e as lojas parceiras, por isso, é fundamental atentar para as diretrizes de utilização ao resgatar os descontos oferecidos por cada parceiro na plataforma do aplicativo VALE BONUS.

4.2. Os Vale Bonus serão disponibilizados na plataforma do aplicativo Vale Bonus em até 15 (quinze) dias após a ativação dos serviços móveis contratados e cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

4.3. Os Vale Bonus são cumulativos e sem data de validade, porém a capacidade máxima de saldo permitida atualmente na plataforma do aplicativo Vale Bonus é de 10.000 (dez mil), considerando o valor total da Carteira Digital atrelada ao CPF do participante. Essa condição pode restringir o valor do bônus a ser disponibilizado para os participantes a partir desta campanha, pois o cliente não receberá novas concessões ao atingir o limite da plataforma. A alteração dessa regra pode ocorrer a qualquer momento e sem aviso prévio, de acordo com as regras estabelecidas diretamente no aplicativo Vale Bonus.

4.4. A CRM&BONUS poderá modificar as condições de uso da plataforma do aplicativo Vale Bonus a qualquer momento, sem aviso prévio, estando a VIVO isenta de qualquer responsabilidade destas eventuais mudanças.

4.5. Ao baixar e realizar o cadastro no aplicativo Vale Bonus, o cliente aceita os termos e condições de uso e Aviso de Privacidade do aplicativo.

4.6. As condições de uso de Vale Bonus são estabelecidas pela CRM&BONUS e todas as regras de utilização estão disponíveis nos Termos e Condições do aplicativo Vale Bonus.

4.6.1. O Participante entende que todas as informações relativas aos benefícios do Parceiro, incluindo, mas não se limitando, os riscos, características, peculiaridades, prazos de entrega, recebimento, retirada, entre outros, deverão ser verificadas pelo Participante diretamente com o Parceiro pelo aplicativo Vale Bonus e consultadas através das regras de utilização de cada benefício. Em caso de descumprimento das condições estipuladas pelas regras de utilização, o participante assume o risco da perda dos Vale Bonus utilizados para aquisição do benefício.

4.7. Caso o participante não consiga, por algum motivo, desfrutar dos Vale Bonus, a VIVO isenta-se de qualquer espécie de reembolso, pagamento, indenização ou concessão de outro benefício em seu lugar.

4.7.1. Os benefícios disponíveis pelo Parceiro são criados, desenvolvidos e gerenciados, de forma independente, pela CRM&Bonus e as empresas parceiras do app Vale Bonus, sem qualquer intervenção ou participação da VIVO. Dessa forma, a VIVO não possui qualquer responsabilidade, seja direta, indireta, subsidiária ou solidária, pelos referidos benefícios assim concedidos pelo Parceiro.

4.8. O direito aos Vale Bonus é de uso exclusivo e pessoal do participante, em acordo com as cláusulas 2.1. e 2.3. do presente Regulamento, e não poderá ser transferido ou cedido a terceiros.

5. Do cadastro do cliente no aplicativo Vale Bonus

5.1. Como supracitado, o participante deverá cadastrar-se no app Vale Bonus com seu CPF, que esteja atrelado ao CNPJ cadastrado em Vivo Empresas e obrigatoriamente sua linha móvel da VIVO EMPRESAS, para ter acesso à bonificação.

5.2. Caso o participante não possua uma linha móvel na VIVO, deverá cadastrar-se no aplicativo Vale Bonus com seu CPF e o mesmo número VIVO o qual adquiriu durante a campanha.

5.3. Os participantes que já são cadastrados ou se cadastrarem no aplicativo Vale Bonus com linha de telefone de outra operadora que não a VIVO, concordam em conceder essa linha para receber comunicações transacionais futuras da VIVO.

6. Considerações Gerais

6.1. A simples participação na campanha já significa a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

6.2. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da VIVO e que comprometa a campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada, não sendo devido qualquer ressarcimento ou indenização aos participantes.

6.3. As questões não previstas neste Regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir serão julgadas pelos representantes da VIVO, cujas decisões são soberanas e irrecuráveis.

6.4. Em caso de dúvidas, o participante deve entrar em contato com a Central de Relacionamento VIVO com o Cliente (*8486 do seu VIVO ou 1058 a partir de qualquer telefone ou 142 para portadores de necessidades especiais de fala e audição).

6.5. Em caso de problemas com o login no aplicativo Vale Bonus, resgate de benefícios, consulta ao saldo de Vale Bonus ou qualquer outra situação relacionada ao funcionamento da plataforma do app Vale Bonus, entre em contato com o atendimento da CRM&Bonus via e-mail pelo endereço suporte@crmbonus.com ou via WhatsApp pelo número +55 11 93535-4946.

6.6. A CRM&Bônus é responsável pelas autenticações realizadas no momento do cadastro/login do usuário no aplicativo da Vale Bônus, cabendo a ela se responsabilizar por mitigar possibilidades de cadastros/logins fraudulentos e utilizações indevidas das moedas Vale Bônus.

Em caso de identificação de cadastros/logins fraudulentos no App Vale Bônus a CRM&Bônus se responsabiliza pelas medidas cabíveis e pelo ressarcimento das moedas ao devido cliente.

6.7. Fica, desde já, eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou da ação a que ele se refere.

São Paulo, 01 de Fevereiro de 2024.